



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CEP: 36.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N.º 192/00 de 04 de julho de 2000.

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias da Câmara Municipal de Manhumirim para o exercício de 2000.”

A Câmara Municipal de Manhumirim, por seus representantes, aprova e a Sr^a. Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Nos termos desta Resolução, fica estabelecido as Diretrizes Orçamentárias da Câmara Municipal de Manhumirim para a elaboração do seu orçamento financeiro para o exercício de 2000.

Art. 2º. Constituirão Receitas da Câmara Municipal para o ano 2000:

- a) as transferências intergovernamentais de recursos correspondentes as dotações orçamentárias do município, destinadas à Câmara Municipal, fixadas no orçamento financeiro do município, abrangendo o que prevê os artigos 158, 159, 160 e 161 da Lei Orgânica Municipal;
- b) o produto de arrecadação de imposto da União sobre rendas e proventos de qualquer natureza, incidentes na fonte, arrecadados pela Câmara Municipal, conforme prevê o artigo 159, inciso I da Lei Orgânica do Município;
- c) as indenizações e restituições recebidas pela Câmara;
- d) as rendas eventuais;
- e) outras rendas diversas.

Art. 3º. Constituirão despesas da Câmara Municipal para o exercício de 2000:

- a) as despesas com o corpo legislativo; de vereadores;
- b) as despesas com o pessoal civil (servidores);
- c) as despesas patronais, encargos sociais com entidades de previdência;
- d) as despesas com materiais de consumo;
- e) as remunerações de serviços pessoais de terceiros;
- f) as despesas com outros serviços e encargos, bem como fiscais e parafiscais;
- g) os investimentos em obras, equipamentos, bens móveis, imóveis, material permanente e manutenção.

Art. 4º. Constituem metas da Câmara Municipal de Manhumirim para o ano 2000:

- a) a manutenção dos serviços;
- b) o permanente contato com a municipalidade e com a divulgação das atividades do Legislativo através dos diversos meios, para fazer cumprir o disposto nos diplomas legais, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CEP: 36.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) aquisição do veículo para uso da Câmara Municipal. Elaboração de projeto para ampliação, reforma do prédio e demais dependências.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas da Câmara Municipal, serão fixadas no mesmo valor da Receita prevista e serão distribuídas segundo as necessidades reais programáticas no orçamento financeiro próprio de Receitas e Despesas.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, prevalecendo sua validade a partir de 01º. De janeiro de 2000.

Câmara Municipal de Manhumirim, 04 de julho de 2000.

Ver^a. Dalva Celeste de Oliveira Santos
PRESIDENTE

Ver. Olair Tavares
1º SECRETÁRIO